



CARTILHA DE EMENDAS PARLAMENTARES

2023 - 2024

SNDR

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL E TERRITORIAL



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

GOVERNO FEDERAL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

SUMÁRIO

EXPEDIENTE	4
1. Mensagem dirigida ao Congresso Nacional	6
2. Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial (SDR)	7
2.1. Foco de Atuação	7
3. Programa e Ações sob Gestão da SDR	8
3.1. Política Nacional de Desenvolvimento Regional	8
3.2. Gestão Regional e do Território	9
3.3. Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira	10
3.4. Rotas de Integração Nacional	11
4. Informações Gerais Sobre a Alocação de Recursos Oriundos de Emendas Parlamentares nas Ações Orçamentárias da SDR	12
5. Informações Específicas sobre a Alocação de Recursos nas Ações Orçamentárias da SDR .	13
5.1. Gestão Regional e do Território [Ação 20WQ]	13
5.2. Sistemas Produtivos – Apoio à Produção [Ação 214S]	14
5.3. Sistemas Produtivos – Apoio ao Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira [Ação 00TF]	18
5.4. Sistemas Produtivos – Pavimentação [Ação 00SX]	19
5.5. Sistemas Produtivos – Infraestrutura Produtiva [Ação 00SX]	20
5.6. Sistemas Produtivos – Equipamentos [Ação 00SX]	21
5.7. Tecnologias Comunitárias de Acesso à Água [Ação 00VA]	22
6. Entregas Financiadas com ou sem Recursos de Origem Parlamentar	24
7. Informações para Contato	29

EXPEDIENTE

Presidência da República
Presidente da República LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Ministro de Estado ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Secretário-Executivo
VALDER RIBEIRO DE MOURA

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Secretária ADRIANA MELO ALVES

Chefe de Gabinete
JOSÉ JOAQUIM CARNEIRO FILHO

Diretora do Departamento de Estruturação Regional
ROSIMEIRE FERNANDES DA SILVA

Diretor do Departamento de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial
JOÃO MENDES DA ROCHA NETO

Diretora do Departamento de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação das Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial, substituta
GIULIANA DE ABREU CORRÊA

1. MENSAGEM DIRIGIDA AO CONGRESSO NACIONAL

Senhores membros do Congresso Nacional, o Brasil é um país multicultural e megadiverso, que reúne diferentes povos, culturas e ecossistemas em seu vasto território. Sua população é formada por descendentes de indígenas, africanos, europeus e asiáticos que deram origem a uma rica diversidade de traços culturais. O país possui uma grande variedade de expressões artísticas, religiosas, gastronômicas e folclóricas, que refletem a sua pluralidade.

Além disso, também se destaca pela sua riqueza natural, com seis biomas distintos: Amazônia, Cerrado, Mata Atlântica, Pantanal, Caatinga e Pampa. Esses biomas abrigam uma enorme variedade de espécies animais e vegetais, que fazem do Brasil um dos líderes mundiais em biodiversidade.

O País, no entanto, enfrenta sérios problemas de desigualdade social e regional, resultantes de um modelo de desenvolvimento histórico concentrador e excludente que deixou muitas áreas do território brasileiro com seu potencial de desenvolvimento subaproveitado.

Nesse contexto, é chegado o momento de alocar recursos nas ações orçamentárias sob competência desta Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial (SDR), integrante da estrutura administrativa do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), criado pela Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, com vistas a reduzir as desigualdades econômicas e sociais, intra e inter-regionais, mediante a criação de oportunidades de desenvolvimento que resultem em crescimento econômico, geração de renda e melhoria da qualidade de vida da população.



Fonte: <https://www.congressonacional.leg.br/>

Reafirma-se o compromisso de analisar com a necessária celeridade e eficiência todas as emendas orçamentárias destinadas a este Ministério, em quaisquer de suas formas, a saber: emendas de natureza individual, de bancada e/ou de comissão.

2. SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL (SDR)

A SDR está comprometida com o processo de fortalecimento da interiorização do investimento no Brasil, a partir da desconcentração de ativos das metrópoles e capitais, considerando, sobretudo, o relevante papel das cidades médias das regiões.

Esse fortalecimento se dá por meio da provisão da infraestrutura econômica e regional e da estruturação de cadeias produtivas intensivas em atividades portadoras de futuro, a exemplo das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) e Economia Circular, com vistas ao adensamento de serviços de bem-estar e à atração de investimentos públicos e privados, com geração de emprego e negócios, ativando as economias regionais.

Ressalta-se a importância das estratégias de desenvolvimento produtivo, por meio das Rotas de Integração Nacional, bem como da estratégia da capacitação municipal e estadual para os temas afetos ao MIDR, por meio do Programa de Desenvolvimento das Capacidades para Integração e Desenvolvimento Regional (PCDR), instituído pela Portaria MIDR nº 1.642, de 9 maio de 2023, a fim de promover a melhoria dos serviços públicos.



2.1. FOCO DE ATUAÇÃO

- Planejamento e Desenvolvimento Regional.
- Planejamento e Ordenamento Territorial.
- Sistemas Produtivos e Inovadores para o Desenvolvimento Local e Regional – Rotas de Integração Nacional.
- Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira.

- Programa de Desenvolvimento das Capacidades para Integração e Desenvolvimento Regional (PCDR).
- Apoio à vertente econômica da Amazônia Azul.
- Infraestrutura Econômica e Produtiva.
- Tecnologias Comunitárias de Acesso à Água.

3. PROGRAMA E AÇÕES SOB GESTÃO DA SDR

No âmbito do Plano Plurianual de 2024-2027¹, a SDR/MIDR é responsável pelo Programa Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial (N1DB), que apresenta os seguintes desafios a serem superados:

- (i.) avançar na elaboração dos programas regionais associados aos objetivos estratégicos da PNDR e na implementação dos instrumentos de planejamento regional;
- (ii.) realizar a formulação da estratégia nacional de governança do ordenamento territorial;
- (iii.) promover o monitoramento e avaliação da PNDR e de seus instrumentos via Núcleo de Inteligência Regional (NIR), buscando maior transparência nos investimentos e melhor qualificação da informação para a tomada de decisão;
- (iv.) ampliar a participação dos diversos interessados na política regional e territorial, tanto na formulação quanto na implementação das políticas públicas;
- (v.) promover evolução em sistemas inovadores e aprimoramento das Estratégias Rotas da Integração Nacional para estruturação produtiva de atividades portadoras de futuro, a exemplo da bioeconomia e do desenvolvimento de complexo de saúde, incentivando a diversificação, a inovação e a competitividade, com base nas vocações e potencialidades de cada região.
- (vi.) Os programas e políticas públicas sob competência da SDR visam criar condições de desenvolvimento centradas na criação de valor social e ambiental, por meio de ações que tragam mais qualidade de vida às pessoas.

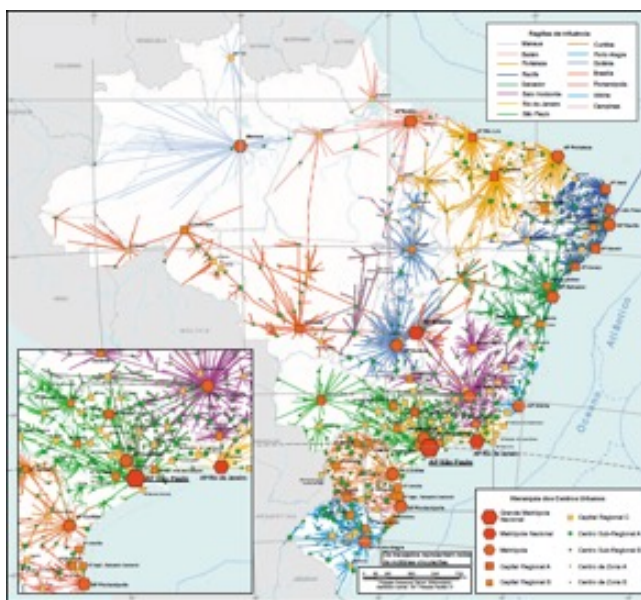
3.1. POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL²

A Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), instituída pelo Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019, tem por finalidade a redução das desigualdades econômicas e sociais, intra e inter-regionais, mediante a criação de oportunidades de desenvolvimento que resultem em crescimento econômico, geração de renda e melhoria da qualidade de vida da população.

1 O Projeto de Lei do PPA 2023-2027 encontra-se em tramitação no Congresso Nacional.

2 Informações adicionais, acessar: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/desenvolvimento-regional/pndr>.

3.2. GESTÃO REGIONAL E DO TERRITÓRIO



Busca-se construir uma rede de cidades mais equilibrada, com maior harmonia entre os diferentes níveis hierárquicos, identificando e fortalecendo polos, em diferentes escalas, que possam operar como vértices de uma rede policêntrica que contribua para a desconcentração e interiorização do desenvolvimento.

Já o Programa de Desenvolvimento das Capacidades para Integração e Desenvolvimento Regional (PCDR), instituído pela Portaria MIDR nº 1.642, de 9 maio de 2023, tem como objetivo mobilizar políticas, ações, instrumentos e parcerias, criando um ambiente colaborativo voltado para a ampliação das capacidades e da sustentabilidade fiscal e institucional da totalidade dos entes subnacionais alcançados pelas políticas públicas e seus programas, que estão abrangidos no mandato do MIDR.

Pretende-se alcançar as seguintes frentes:

- Assistência Técnica e apoio à gestão
- Capacitação para a governança territorial no âmbito da PNDR
- Fortalecimento da governança
- Inovação na gestão
- Pesquisa aplicada e extensão universitária
- Aperfeiçoamento da gestão fiscal e da oferta de serviços
- Propostas metodológicas de implementação dos programas nas esferas subnacionais
- Apoio a projetos integrados de desenvolvimento
- Disseminação do conhecimento sobre Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

3.3. DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DA FAIXA DE FRONTEIRA



O Programa Fronteira Integrada objetiva promover a cooperação transfronteiriça, o planejamento e o desenvolvimento produtivo e regional nos municípios da Faixa de Fronteira, com especial atenção às cidades gêmeas, além de apoiar a vertente do desenvolvimento econômico da Fronteira Marítima ou Amazônia Azul.

O Brasil ocupa cerca de 47% da área do continente e faz fronteira com dez países, dividida em três subespaços, a saber:

Arco Norte, compreende a Faixa de Fronteira dos Estados: do **Acre**, que faz fronteira com a Bolívia e o Peru, sendo cortado pelos rios Acre, Javari, Juruá, Purus e Yaco; do **Amapá**, que faz fronteira com a Guiana Francesa e o Suriname, sendo banhado pelo rio Iapoque e pelo oceano Atlântico; do **Amazonas**, que faz fronteira com a Bolívia, a Colômbia, o Peru e a Venezuela, sendo atravessado pelos rios Amazonas, Içá, Japurá, Javari, Juruá, Madeira, Negro, Purus e Solimões; do **Pará**, que faz fronteira com a Guiana e o Suriname, sendo cortado pelos rios Amazonas, Araguaia, Jari, Tocantins e Xingu; de **Roraima**, que faz fronteira com a Guiana e a Venezuela, sendo cortado pelos rios Branco e Tacutu.

Arco Central, por sua vez, compreende a Faixa de Fronteira dos Estados: do **Mato Grosso**, que faz fronteira com a Bolívia e o Paraguai, sendo drenado pelos rios Araguaia, Guaporé, Jauru, Paraguai e Xingu; do **Mato Grosso do Sul**, que faz fronteira com a Bolívia e o Paraguai, sendo banhado pelos rios Apa, Miranda, Paraguai e Paraná; de **Rondônia**: faz fronteira com a Bolívia, sendo drenado pelos rios Guaporé, Jamari, Ji-Paraná e Madeira.

Arco Sul, compreende a Faixa de Fronteira dos Estados: do **Paraná**, que faz fronteira com a Argentina e o Paraguai, sendo banhado pelos rios Iguaçu, Paraná, Paranapanema e Peperi-Guaçu; do **Rio Grande do Sul**, que faz fronteira com a Argentina e o Uruguai, sendo banhado pelos rios Ibicuí, Jaguarão, Quaraí, Uruguai e pelos lagos Mirim e dos Patos; de **Santa Catarina**, que faz fronteira com a Argentina, sendo banhado pelos rios Peperi-Guaçu e Santo Antônio.

Essa faixa abrange 588 municípios brasileiros distribuídos em 11 estados que possuem características econômicas, culturais e sociais próprias, que refletem a diversidade e a integração entre os povos da fronteira.

Em função dessa diversidade, observa-se enorme potencialidade de desenvolvimento nos seguintes Arranjos Produtivos Locais: cadeia de fármacos e fitoterápicos, no âmbito do programa de bioeconomia, agroindústria, aquicultura/piscicultura, atividade pesqueira, artesanato, beneficiamento de frutas regionais, dentre outras.

3.4. ROTAS DE INTEGRAÇÃO NACIONAL

É uma estratégia prioritária de desenvolvimento regional e inclusão produtiva da PNDR voltada ao desenvolvimento de cadeias produtivas estratégicas por meio da estruturação de redes de sistemas produtivos (polos) interligados setorial e territorialmente.



Rotas com Polos implantados e projetos em execução:



- Rota do Açaí;
- Rota da Biodiversidade;
- Rota do Cacau;
- Rota do Cordeiro;
- Rota da Economia Circular;
- Rota da Fruticultura;
- Rota do Leite;
- Rota do Mel;
- Rota do Peixe;
- Rota da Tecnologia da Informação e Comunicação;
- Rota da Moda.

Fonte: área finalística da SDR, referente à Rota do Cacau.

3 Para informações adicionais, acessar: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/desenvolvimento-regional/rotas-de-integracao-nacional>.

4. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES NAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA SDR

- 4.1. Verificar o programa de trabalho (combinação das classificações por esfera, institucional, funcional e programática), no âmbito do Programa Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial, conforme exemplo abaixo:

10	53101	15	244	N1DB ⁴	OOSX	OO1
Esfera	Órgão/UO	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subtítulo

- 4.2. Verificar se o valor proposto é suficiente para atender ao objeto da execução, de forma que, no ano seguinte, a entidade beneficiada possa cadastrar sua proposta e, em caso de aprovação e celebração do instrumento de repasse, o recurso, no momento da execução, seja suficiente para a conclusão da obra, do serviço e/ou a aquisição de bem.

- 4.3. Verificar se o valor indicado é suficiente para atender aos valores mínimos de repasse da União para fins de celebração de convênios e contratos de repasse, a partir de 1º de janeiro de 2024, conforme Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto 2023, a saber:

- a) R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para execução de obras; e
- b) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para demais objetos.

- 4.4. Verificar a modalidade de aplicação, que indica a forma como serão aplicados os recursos, conforme Manual Técnico Orçamentário⁵ 2024. De forma exemplificativa, seguem algumas:

- a) 30: Transferências a Estados e ao Distrito Federal;
- b) 40: Transferências a Municípios;
- c) 50: Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
- d) 71: Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio; e
- e) 90: Aplicações Diretas;

4 Este código "N1DB" é temporário, podendo ser outro no momento da etapa de apresentação de emenda, assim se atentar à descrição do Programa "Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial"

5 O Manual Técnico de Orçamento - MTO é um instrumento de apoio aos processos orçamentários das Esferas Fiscal e da Seguridade Social da União (<https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/doku.php/mto2024>)

- 4.5. Verificar a Categoria Econômica e o Grupo de Natureza de Despesa (GND) apropriados, sendo que o GND informa em qual classe de gasto será realizada a despesa, conforme o art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:
- a) Categoria Econômica: 3 - Despesas Correntes;
 - a.1) Grupo de Natureza de Despesa: 3 - Outras Despesas Correntes (custeio);
 - b) Categoria Econômica: 4 - Despesas de Capital;
 - b.1) Grupo de Natureza de Despesa: 4 - Investimentos.

4	4	90	3	3	90
Categoria Econômica	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação

- 4.6. A Caixa Econômica Federal, instituição financeira federal, atua como mandatária da União na operacionalização de contratos de repasse. Nesse caso, a execução de obras por meio dessa instituição se dá apenas com despesas classificadas com GND 4 - Investimentos.

5. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE A ALOCAÇÃO DE RECURSOS NAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA SDR

5.1. GESTÃO REGIONAL E DO TERRITÓRIO [AÇÃO 20WQ]

Referência

O valor da emenda deve financiar 100% do valor de repasse do instrumento no âmbito de novos projetos ou, em qualquer montante, para apoiar os que se encontram em andamento, conforme Anexo I.

Benefícios esperados

Acompanhar a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e a formulação da Política Nacional de Ordenamento do Território (PNOT), inclusive seus instrumentos, bem como apoiar a vertente do desenvolvimento econômico da Fronteira Marítima ou Amazônia Azul.

Objetos financiáveis

Elaboração de estudos, pesquisas, diagnósticos e relatórios para apoiar a implementação dos instrumentos de planejamento, governança, monitoramento e avaliação da PNDR; do Sistema Nacional de Informações para o Desenvolvimento Regional; para apoiar a elaboração da Política Nacional de Ordenamento do Território e dos Planos de Ordenamento do Território; a identificação de novas estratégias e arranjos de implementação das políticas de desenvolvimento regional e o ordenamento territorial; o desenvolvimento do conhecimento sobre a dinâmica territorial da Fronteira Marítima ou Amazônia Azul; a elaboração de cursos em desenvolvimento regional

e territorial; a realização de capacitações e eventos técnicos em desenvolvimento regional e ordenamento territorial.

Envolve também a produção de cursos e materiais didáticos; publicação de livros e revistas; promoção de eventos e de premiações para cidades e regiões inovadoras; apoio aos projetos de extensão; desenvolvimento de programas dedicados.

Quem pode pleitear

Estados, municípios, consórcios públicos municipais, universidades federais e estaduais, institutos federais e entidades públicas federais.

Forma de execução

Convênio, Termo de Execução Descentralizada (TED), Acordo de Cooperação Técnica.

PROGRAMA DE TRABALHO

10.53101.04.127.2317.20WQ – Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial

Grupo de Natureza da Despesa: 3 - Outras despesas correntes e 4 - Investimentos

Modalidades de aplicação: Estados e Distrito Federal (30), Municípios (40), execução direta e parcerias federais (90), Consórcios (71)

5.2. SISTEMAS PRODUTIVOS – APOIO À PRODUÇÃO [AÇÃO 214S]

Referência

O valor da emenda deve financiar 100% do valor de repasse do instrumento no âmbito de novos projetos ou, em qualquer montante, para apoiar os que se encontram em andamento, conforme Anexo I.

Benefícios esperados

Promover o desenvolvimento regional com geração de emprego e renda, novos negócios e ocupações por meio do investimento em inovação e da estruturação de redes de sistemas produtivos e inovadores – Rotas de Integração Nacional e Arranjos Produtivos Locais (APLs).

Objetos financiáveis

Infraestruturas associadas às cadeias produtivas apoiadas pela Estratégia Rotas de Integração Nacional (açai, biodiversidade, cacau, cordeiro, economia circular, fruticultura, leite, mel, peixe, tecnologia da informação e comunicação, moda ou outra que vier a ser criada): implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e apoio logístico; aquisição de equipamentos, materiais e insumos; desenvolvimento e difusão de novas tecnologias; estudos e projetos técnicos; promoção de capacitações e formação de multiplicadores; intercâmbio de produtores; instalação de unidades demonstrativas; eventos técnicos e de comercialização; fomento ao associativismo e cooperativismo como opção de organização social e produtiva.

ROTA DO AÇAÍ



Imagem meramente ilustrativa (mudas; máquinas e equipamentos; unidade de beneficiamento; apoio ao desenvolvimento de rótulos, marcas e produtos por meio de estudos e pesquisa)

ROTA DA BIODIVERSIDADE



Imagem meramente ilustrativa (desenvolvimento de produtos de alto valor agregado, como biocosméticos, fitoterápicos e alimentos nutracêuticos elaborados com insumos dos biomas brasileiros; fortalecimento do tripé ensino, pesquisa e extensão; equipamentos; laboratórios; móveis e utensílios; eventos)

ROTA DO CACAU



Imagem meramente ilustrativa (mudas; máquinas e equipamentos; unidade de beneficiamento; apoio ao desenvolvimento de rótulos, marcas e produtos por meio de estudos e pesquisa; certificação; eventos;)

ROTA DO CORDEIRO



Imagem meramente ilustrativa (insumo e produção: pasto, ração, sanidade, melhoramento genético, frigorífico de pequeno porte, irrigação, máquina e equipamentos; beneficiamento e agregação de valor: certificação, novos produtos; comercialização: acesso ao mercado e criação de marca; infraestrutura: perfuração de poço artesiano; capital social: associativismo e cooperativismo, planos de negócios, capacitações; financiamento: estrutura da propriedade)

ROTA DA FRUTICULTURA



Imagem meramente ilustrativa (insumo e produção: material genético, mudas, sementes, fertilizantes, sistema de irrigação, ferramentas para plantio, manejo e colheita, certificação, capacitação na área de gestão de custos e formação de preços e no preparo de doces, geleias, compotas e manuseio de frutas; beneficiamento e agregação de valor: novos produtos, acesso ao mercado e criação de marca; infraestrutura: estradas vicinais, perfuração de poço artesiano, energia elétrica; capital social: associativismo e cooperativismo, planos de negócios; financiamento bancário e créditos especiais)

ROTA DO PEIXE

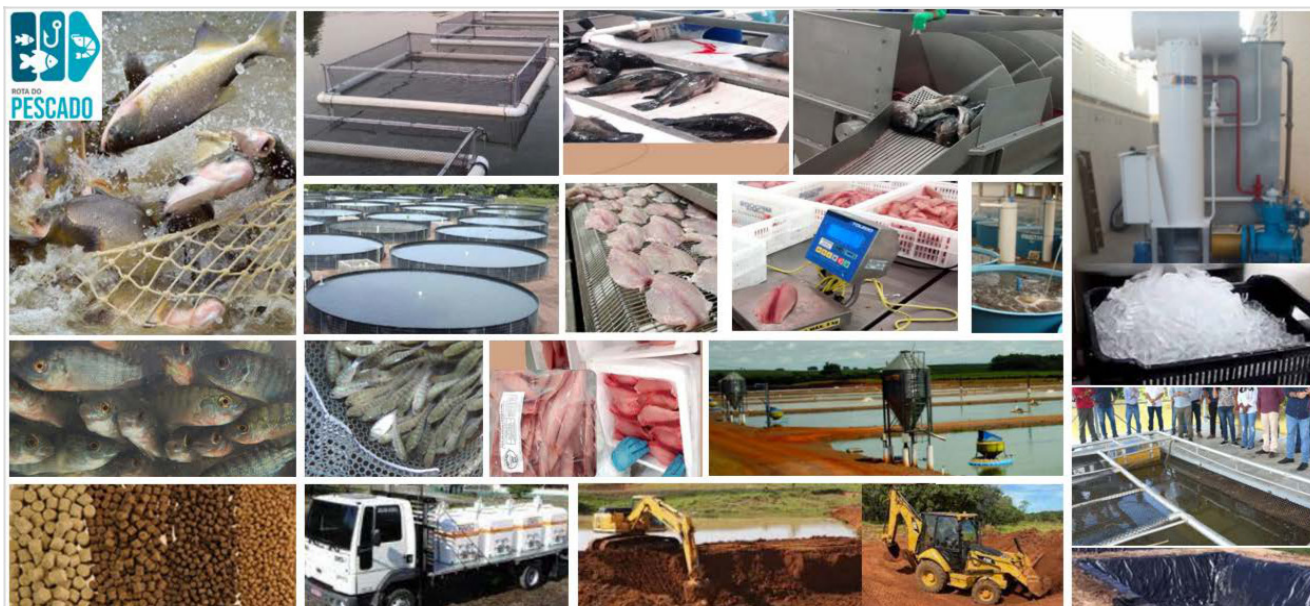


Imagem meramente ilustrativa (insumo e produção: ração, alevinos, tanques, máquinas e equipamentos, certificação, capacitação; beneficiamento e agregação de valor: novos produtos, acesso ao mercado e criação de marca; infraestrutura: propriedade, estradas vicinais, perfuração de poço artesiano, energia elétrica; capital social: associativismo e cooperativismo, planos de negócios; financiamento bancário e créditos especiais)

Restrição

Encontram-se vedadas as propostas que envolvam a implantação de infraestrutura produtiva e a aquisição de equipamentos de apoio à produção e à infraestrutura econômica, cujos objetos ou finalidades não beneficiem diretamente os produtores e a população das áreas de abrangência dos Polos das Rotas de Integração Nacional. Podem ser alocados recursos para a constituição de novos Polos desde que cumpridos os requisitos para sua constituição.

Quem pode pleitear

Estados, municípios, consórcios públicos municipais, universidades federais e estaduais, institutos federais e entidades públicas federais.

Forma de execução

Convênio, contrato de repasse, execução direta, termo de execução descentralizada (TED).

PROGRAMA DE TRABALHO

10.53101.20.608.2317.2145 – Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional

Grupo de Natureza da Despesa: 3 - Outras despesas correntes e 4 - Investimentos

Modalidades de aplicação: Estados e Distrito Federal (30), Municípios (40), execução direta e parcerias federais (90), Consórcios (71)

5.3. SISTEMAS PRODUTIVOS – APOIO AO DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DA FAIXA DE FRONTEIRA [AÇÃO OOTF]

Referência

O valor da emenda deve financiar 100% do valor de repasse do instrumento no âmbito de novos projetos ou, em qualquer montante, para apoiar os que se encontram em andamento, conforme Anexo I.

Benefícios esperados

Promover o desenvolvimento regional com geração de emprego e renda, novos negócios e ocupações por meio do investimento em inovação e da estruturação de redes de sistemas produtivos e inovadores.

Objetos financiáveis

Implantação de obras públicas em apoio à produção e à logística que articulem regionalmente os municípios da Faixa de Fronteira; obras estruturantes e indutoras do desenvolvimento econômico local e regional; implantação de parques tecnológicos nos Arcos de Fronteira em articulação com projetos produtivos locais, planos estaduais de fronteira.

Investir na busca de soluções tecnológicas para o desenvolvimento regional, a saber: sistemas

agroflorestais, desenvolvimento sustentável, energias renováveis, novos materiais, saúde, biomedicamentos, biocosméticos, nutracêuticos, nanotecnologia, biociências e biotecnologia, bioetanol, transferência de tecnologias, produtos e processos industriais.

Para os municípios integrantes da Faixa de Fronteira, também podem ser implantadas infraestruturas associadas às cadeias produtivas apoiadas pela Estratégia Rotas de Integração Nacional: açaí, biodiversidade, cacau, cordeiro, economia circular, fruticultura, leite, mel, peixe, tecnologia da informação e comunicação, moda ou outra que vier a ser criada, com os mesmos objetos financiáveis pela Ação 214S.

Quem pode pleitear

Estados, municípios, consórcios públicos municipais, universidades federais e estaduais, institutos federais e entidades públicas federais.

Forma de execução

Convênio, contrato de repasse, execução direta, termo de execução descentralizada (TED).

PROGRAMA DE TRABALHO

10.53101.11.127.2317.00TF – Apoio à Implantação de Infraestrutura Produtiva e Complementar na Faixa de Fronteira

Grupo de Natureza da Despesa: 3 - Outras despesas correntes e 4 - Investimentos

Modalidades de aplicação: Estados e Distrito Federal (30), Municípios (40), execução direta e parcerias federais (90), Consórcios (71)

5.4. SISTEMAS PRODUTIVOS – PAVIMENTAÇÃO [AÇÃO 00SX]

Referência

O valor da emenda deve financiar 100% do valor de repasse do instrumento no âmbito de novos projetos ou, em qualquer montante, para apoiar os que se encontram em andamento, conforme Anexo I.

Benefícios esperados

Apoiar a geração de emprego e renda por meio da inovação e estruturação de arranjos produtivos locais.

Objetos financiáveis⁶

Apoio à infraestrutura produtiva por meio da construção e manutenção de estradas vicinais e rodovias estaduais e municipais em áreas rurais, compreendendo também a implantação de pontes, passagens molhadas e viadutos; implantação de iluminação e de calçadas (como obras complementares à pavimentação). Além disso, podem ser realizadas obras de pavimentação em área urbana, desde que seja como obra complementar à pavimentação iniciada em área rural.

⁶ Para execução de obras de pavimentação sob domínio do ente subnacional, faz-se necessária a

Restrição

A obra de pavimentação em área urbana, mencionada no tópico anterior, fica restrita a um único eixo de ligação entre a via rural pavimentada, objeto do repasse, e o equipamento urbano integrante do sistema produtivo local, mediante justificativa devidamente aprovada concedente, utilizando-se a mesma técnica construtiva da via rural pavimentada.

Quem pode pleitear

Estados, municípios, consórcios públicos municipais, universidades federais e estaduais, entidades públicas federais.

Forma de execução

Contratos de repasse, termo de execução descentralizada (TED).

PROGRAMA DE TRABALHO

10.53101.15.244.2317.00SX – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Grupo de Natureza da Despesa: 3 - Outras despesas correntes e 4 - Investimentos

Modalidades de aplicação: Estados e Distrito Federal (30), Municípios (40), execução direta e parcerias federais (90), Consórcios (71)

5.5. SISTEMAS PRODUTIVOS – INFRAESTRUTURA PRODUTIVA [AÇÃO OOSX]

Referência

O valor da emenda deve financiar 100% do valor de repasse do instrumento no âmbito de novos projetos ou, em qualquer montante, para apoiar os que se encontram em andamento, conforme Anexo I.

Benefícios esperados

Apoiar a geração de emprego e renda pela inovação e estruturação de arranjos produtivos locais.

Objetos financiáveis

Implantação de infraestrutura produtiva, tais como mercados, armazéns, feiras e edificações que beneficiem a industrialização dos produtos locais, podendo ser localizada em área urbana ou rural, desde que esteja beneficiando a comercialização dos produtores locais; abatedouros públicos e frigoríficos; instalações utilizadas na atividade produtiva, tais como pátios de compostagem, galpões para máquinas e equipamentos, instalações para armazenamento de insumos, instalações para lavagem, classificações, processamento e embalagem de produtos vegetais; packing house, laboratórios de análises de qualidade e demais unidades industriais, de armazenamento, de processamento e de beneficiamento de produtos da agropecuária.

existência de dispositivo excetuando o inciso V do artigo 18 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, tal qual realizado na LDO 2023.

Quem pode pleitear

Estados, municípios, consórcios públicos municipais, universidades federais e estaduais, entidades públicas e federais.

Forma de execução

Convênio, contrato de repasse, execução direta ou termo de execução descentralizada (TED).

PROGRAMA DE TRABALHO

10.53101.15.244.2317.00SX – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Grupo de Natureza da Despesa: 3 - Outras despesas correntes e 4 - Investimentos

Modalidades de aplicação: Estados e Distrito Federal (30), Municípios (40), execução direta e parcerias federais (90), Consórcios (71)

5.6. SISTEMAS PRODUTIVOS – EQUIPAMENTOS [AÇÃO OOSX]

Referência

O valor da emenda deve financiar 100% do valor de repasse do instrumento no âmbito de novos projetos ou, em qualquer montante, para apoiar os que se encontram em andamento, conforme Anexo I.

Benefícios esperados

Apoiar a geração de emprego e renda pela inovação e estruturação de arranjos produtivos locais.

Objetos financiáveis

Apoio à aquisição dos seguintes equipamentos para produção, de forma que favoreçam a melhoria da infraestrutura básica rural, de maneira ampla, beneficiando os produtores locais:

- a) usina de asfalto móvel;
- b) trator agrícola:
 - pequeno porte 75 a 100 CV;
 - médio porte 100 a 125 CV.
- c) retroescavadeira de 70 a 90 CV;
- d) pá-carregadeira de 100 a 130 hp;
- e) escavadeira hidráulica de 120 a 180 hp;
- f) minicarregadeira de 48HP a 95HP;
- g) motoniveladora de 120 a 140 hp;
- h) rolo compactador de 110 a 150 hp;
- i) trator de esteira de 115 a 140 hp;

- j) caminhões:
- Basculante/caçamba de 6m³ à 12 m³, tração de 4x2 ou 6x4;
 - Caminhão baú frigorífico (3/4 4x2, 3/4 4x4, 3/4 6x2, toco 4x2 ou 4x4, truck 6x2, bitruck 8x2 ou 8x4);
 - Pipa de 6.000L; 9.000L ou 15.000L.

Restrição

A aquisição de usina de asfalto fica condicionada à comprovação da capacidade do ente beneficiário em operá-lo e prover adequada manutenção, mesmo após vencido o prazo de garantia. Não podem ser financiados os seguintes equipamentos para aquisição de forma avulsa, a saber: motores, painéis solares, compressores, implementos agrícolas e outros, exceto quando complementares a um projeto iniciado ou já implantado.

Quem pode pleitear

Estados, municípios, consórcios públicos municipais, universidades federais e estaduais, entidades públicas e federais.

Forma de execução

Convênio, execução direta ou termo de execução descentralizada (TED).

PROGRAMA DE TRABALHO

10.53101.15.244.2317.00SX – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Grupo de Natureza da Despesa: 4 – Investimentos

Modalidades de aplicação: Estados e Distrito Federal (30), Municípios (40), execução direta e parcerias federais (90), Consórcios (71)

Observação

O proponente indicado pelo parlamentar deverá garantir a manutenção dos equipamentos adquiridos, especialmente a preventiva, garantindo em seu orçamento anual a disponibilização de recursos para custear mão de obra, ferramentas, peças de reposição, depreciação ou qualquer dano que o equipamento possa sofrer durante sua vida útil.

5.7. TECNOLOGIAS COMUNITÁRIAS DE ACESSO À ÁGUA [AÇÃO OOVA]

Referência

O valor da emenda deve financiar 100% do valor de repasse do instrumento no âmbito de novos projetos ou, em qualquer montante, para apoiar os que se encontram em andamento, conforme Anexo I.

Benefícios esperados

Aumento da oferta de água por meio da implantação de tecnologias comunitárias de acesso à água para consumo e/ou produção, visando ao pleno desenvolvimento humano, à promoção do

desenvolvimento regional sustentável, à segurança hídrica, à estruturação produtiva, à mitigação dos efeitos da estiagem e à melhoria da qualidade de vida nas áreas rurais, periurbanas e periféricas. Serão priorizadas as populações em situação de escassez hídrica, povos e comunidades tradicionais, populações ribeirinhas, comunidades periféricas e comunidades rurais dispersas.

Objetos financiáveis

- **Sistema simplificado de abastecimento de água** com rede de distribuição comunitária, com ou sem sistema de energia fotovoltaica (painel solar) e conectividade.
- FINALIDADE: Promover a captação de água do subsolo.
- **Cisterna calçada ou cisterna enxurrada** com capacidade para armazenamento de até 52 mil litros.
- FINALIDADE: Armazenar a água da chuva, em maior volume, captada de um ambiente impermeável (calçada) e associada à unidade produtiva (sistemas de cultivo e/ou criação e/ou transformação), principalmente no entorno da casa, como quintais produtivos, cultivo de hortaliças, frutíferas, plantas medicinais e criação de pequenos animais.
- **Barragem subterrânea** associada a um poço Amazonas pré-moldado.
- FINALIDADE: Promover a captação de água para garantir a produção de culturas anuais.
- **Barramento com pneus usados** para contenção de solo e água.
- FINALIDADE: A colocação de obstáculos superficiais em riachos temporários auxilia na infiltração da água e, conseqüentemente, em maior umidade no solo sedimentar (baixo) ou montante das barragens subterrâneas, sendo mais indicado para sedimentos mais argilosos, que dificultam a infiltração durante o processo de enxurrada em passagem pelo riacho.
- **Barraginhas sucessivas** para reabastecer o lençol freático.
- FINALIDADE: Promover a infiltração da água em terrenos mais declivosos, aumentando o nível de água nos poços e a umidade nos pontos abaixo (jusante) das barraginhas, o que evita erosão dos solos e reduz a velocidade de escoamento das águas pelos obstáculos sucessivos.
- **Cisterna rural** com 16 mil litros associada a aprisco, aviário ou outra unidade produtiva de pequeno porte com sistema de captação de águas pluviais.
- FINALIDADE: Captar e guardar água da chuva para uso produtivo durante cerca de seis meses.
- **Reservatórios d'água** associados a aprisco, aviário ou outra unidade produtiva de pequeno porte.
- FINALIDADE: Armazenamento de água para dessedentação animal.
- **Poços artesianos** com sistema de irrigação fotovoltaico.
- FINALIDADE: Converter energia da radiação solar em energia elétrica a partir das células fotovoltaicas para acionamento de bombas e filtros.
- **Miniestação de tratamento de água** (ETA).
- FINALIDADE: Garantir os padrões de potabilidade de água para consumo humano.
- **Estação de tratamento de água** (ETA) móvel.
- FINALIDADE: Garantir os padrões de potabilidade de água para consumo humano.

- Ou a implantação de outras que surjam a partir de inovações tecnológicas integradas ou não com equipamento de dessalinização, sistema de energia fotovoltaica, sistema de conectividade, sistema simplificado de irrigação, sistema de reúso de água, biodigestores e/ou miniestação de tratamento de água.

Quem pode pleitear

Estados, municípios, consórcios públicos municipais, universidades federais e estaduais, entidades públicas e federais.

Forma de execução

Convênio, contrato de repasse, execução direta, termo de execução descentralizada (TED).

PROGRAMA DE TRABALHO

10.53101.18.544.2321.00VA – Apoio à Implantação de Tecnologias de Acesso à Água Grupo de Natureza da Despesa: 3 - Outras despesas correntes e 4 - Investimentos

Modalidades de aplicação: Estados e Distrito Federal (30), Municípios (40), execução direta e parcerias federais (90), Consórcios (71)

6. ENTREGAS FINANCIADAS COM OU SEM RECURSOS DE ORIGEM PARLAMENTAR



O Convênio nº 783331/2013, com repasse OGU no montante de R\$ 1.350.000,00, financiou as obras de pavimentação asfáltica da ligação da AL-101 até a cidade de Roteiro/AL, através da AL-420, com extensão de 1,4 km.

Fonte: disponibilizada pela área técnica da SDR (fiscalização de obra).

O Convênio nº 842545/2016, com recurso proveniente de emenda parlamentar individual, com repasse OGU no montante de R\$ 1.138.860,00, financiou a construção de quatro pontes no Município de Prado/BA, para escoamento da produção agrícola rural.

[obra concluída em 2023]



Fonte: imagens obtidas no relatório fotográfico, instruído no processo.



O Convênio nº 898015/2020, com recurso proveniente de emenda parlamentar individual, com repasse OGU no montante de R\$ 300.000,00, financiou a aquisição de caminhão equipado com caçamba basculante para o Município de Mirante do Paranapanema/SP, para manutenção e adequação de vias de acesso, beneficiando diretamente cerca de 1,7 mil famílias que residem na área rural do município e indiretamente 5 mil pessoas, principalmente comerciantes (laticínios, da retirada de leite das propriedades, frigoríficos, da retirada de bovinos para abate, mercados, quitandas e feirantes na compra de frutas, legumes e verduras) e pecuaristas (comércio de bovinos, bubalinos, ovinos, suínos, etc.) [entrega de bem concluída em 2023]

UNIDADE DE EXTRAÇÃO EM CONTÊINERES



- Implantação de Unidades de Extração coletivas
- Implantadas 25 unidades na região
- Investimento de R\$ 140 mil/unidade, o que totaliza R\$ 3,5 milhões alocados no projeto
- Beneficia 500 apicultores
- Municípios do Polo: Mirabela, Itamarandiba, Couto de Magalhães, Catuti, Gameleiras, Ubaí, Januária, Bocaiuva, Brasília de Minas, São João da Ponte, São João do Pacuí
- Parceria entre SDR e CODEVASF

ROTA DO MEL: POLO APÍCOLA DO NORTE DE MINAS

Abrange 64 municípios da região, 1.000 apicultores, produção de 700 a 1.000 toneladas por ano. Mel Flores de Aroeira do Norte de Minas – Orgânico e Indicação Geográfica – denominação de Origem – Mel de Aroeira, 25 Associações de apicultores



ENTREPOSTO DE MEL DO NORTE DE MINAS - MUNICÍPIO DO BOCAIÚVA

- Movimenta aproximadamente R\$ 4 milhões por ano
- Investimento total SDR-MIDR: R\$ 2,6 milhões, com execução via Codevasf
- Capacidade de processar 1.000 toneladas mel/ano
- Habilitada sanitariamente para atender aos mercados internos e externos tanto de mel fracionado como no atacado.



**GESTORA
COOPERATIVA DOS
APICULTORES E
AGRICULTORES FAMILIARES
DO NORTE DE MINAS**



7. INFORMAÇÕES PARA CONTATO

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Endereço: SGAN, Quadra 906, Módulo F, Bloco A, 2º Andar, Sala 224 - Ed. Celso Furtado **Telefone:** (61) 2034-5428/ 2034-5619/ 2034-5638

E-mail: gab.sdr@mdr.gov.br

Acesso à informação:

Atual gestão:

<https://www.gov.br/mdr/pt-br/composicao/secretarias-nacionais/desenvolvimento-regional-e-territorial>

Quem é Quem:

<https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/quem-e-quem>

Programas de Desenvolvimento Regional:

<https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/desenvolvimento-regional>

MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO